

Lei Municipal n ° 1.444/08 de 17 de junho de 2008

Ementa: Adita Parágrafo Único ao Artigo 41, da Lei Municipal n°. 1.388/2005 e dá outras providências. .

CLÓVIS JOSÉ PRAGANA PAIVA, Prefeito Municipal de Ribeirão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aditado ao art. 41 da Lei nº 1.388/2005 o parágrafo único, com a seguinte redação;

“Parágrafo Único – Os benefícios devem ser pagos do primeiro ao quinto dia útil do mês seguinte ao de sua competência, observada a distribuição proporcional do número de beneficiários por dia de pagamento”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão, em 17 de junho de 2008.


Clóvis José Pragana Paiva
Prefeito